



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

## **PORTARIA N.º 51 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 12, folha n° 32, livro n° 07, datado em 05/01/2023.

### **R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, ao Sr. CARLOS ALEXANDRE SILVA PEREIRA, R.G.: 47.010.753-4-SSP/SP, lotado no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, por prazo determinado, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 14 de Março de 2022 a 13 de Março de 2023.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Janeiro de 2023.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 06 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

**PORTARIA N.º 52 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n.º 12, folha n.º 32, livro n.º 07, datado em 05/01/2023.

**R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, ao Sr. FABIO RODRIGUES DE CAMPOS, R.G.: 34.468.390-4-SSP/SP, lotado no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, por prazo determinado, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 14 de Março de 2022 a 13 de Março de 2023.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Janeiro de 2023.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 06 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de administração



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

## **PORTARIA N.º 53 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n.º 12, folha n.º 32, livro n.º 07, datado em 05/01/2023.

### **R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Sra. FLAISA DA ROCHA PEREIRA, R.G.: 44.969.337-5-SSP/SP, lotado no cargo de COZINHEIRA, por prazo determinado, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 16 de Março de 2022 a 15 de Março de 2023.

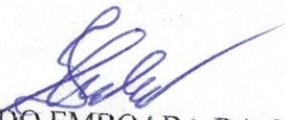
**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Janeiro de 2023.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 06 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

**PORTARIA N.º 54 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n.º 12, folha n.º 32, livro n.º 07, datado em 05/01/2023.

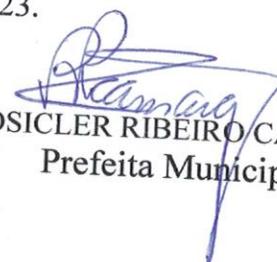
**R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, ao Sr. GABRIEL RIBEIRO MENEZES PINHEIRO, R.G.: 40.653.531-0-SSP/SP, lotado no cargo de ZELADOR, por prazo determinado, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo 07 de Abril de 2022 a 06 de Abril de 2023.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Janeiro de 2023.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 06 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de administração



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

## **PORTARIA N.º 55 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 12, folha n° 32, livro n° 07, datado em 05/01/2023.

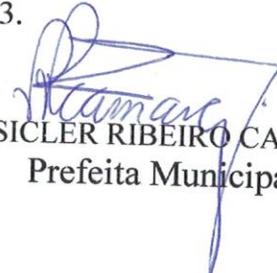
### **R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Sra. GEOCENICE DE ALMEIDA SILVA DIAS, R.G.: 33.596.409-6-SSP/SP, lotada no cargo de ZELADOR, por prazo determinado, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo 21 de Março de 2022 a 20 de Março de 2023.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Janeiro de 2023.

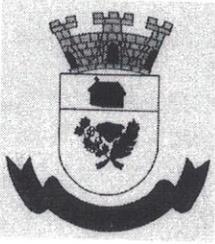
  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 06 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOABA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

**PORTARIA N.º 56 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n.º 12, folha n.º 32, livro n.º 07, datado em 05/01/2023.

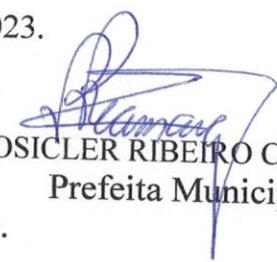
**R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Sra. IVONE RUIZ DOS SANTOS, R.G.: 15.273.828-9-SSP/SP, lotada no cargo de COZINHEIRA por prazo determinado, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo 01 de Abril de 2022 a 31 de Março de 2023.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Janeiro de 2023.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 06 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de administração



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

## **PORTARIA N.º 57 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 12, folha n° 32, livro n° 07, datado em 05/01/2023.

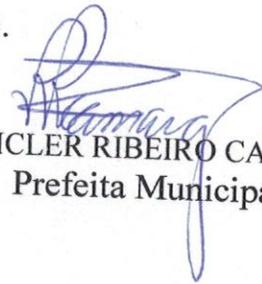
### **R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, ao Sr. LUCAS PEREIRA DE ARAGÃO, R.G.: 48.753.364-1-SSP/SP, lotado no cargo de SEGURANÇA ESCOLAR por prazo determinado, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo 15 de Março de 2022 a 14 de Março de 2023.

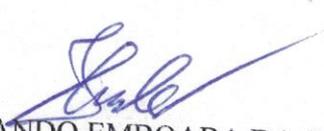
**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Janeiro de 2023.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 06 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### **PORTARIA N.º 58 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 12, folha n° 32, livro n° 07, datado em 05/01/2023.

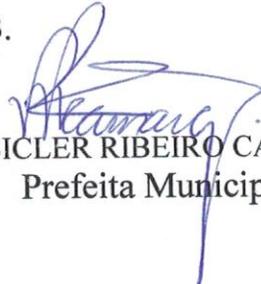
### **R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Sra. TATIANE PIRES DE OLIVEIRA SILVA, R.G.: 44.483.739-5-SSP/SP, lotado no cargo de INSPETOR DE ALUNOS por prazo determinado, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo 15 de Março de 2022 a 14 de Março de 2023.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

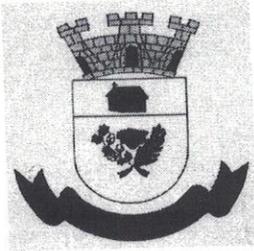
**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Janeiro de 2023.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 06 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 59 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo nº 06, folha 32, Livro 07, datado em 03/01/2023.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. GEAN CARLOS DA SILVA OLEGÁRIO, R.G: 62.893.320-4-SSP/SP, lotado no cargo de DIRETOR DE CREDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 03 de Maio de 2021 a 02 de Maio de 2022.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo, durante o período de 05 a 24 de Janeiro do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

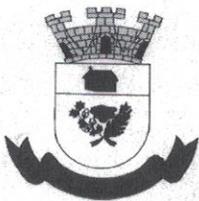
Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Janeiro de 2023.

  
ROSICLER RIBEIRO CAMARGO  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 06 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 60 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre retorno/reingresso de Servidor aos quadros do funcionalismo público e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Considerando, que a Servidora Pública Municipal Raquel Bernardo de Oliveira Dias, esteve afastada do serviço público em virtude de afastamento/aposentadoria por Invalidez (32), Benefício n° 534.963.684-3 conforme portaria n° 478 de 11 de outubro de 2019;

Considerando, que em janeiro de 2023, em ato administrativo de revisão do benefício o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS cessou referido benefício por não constatar incapacidade laborativa;

Considerando que não há prazo para a aposentadoria por invalidez se tornar definitiva, podendo o Servidor retornar ao emprego, a teor do preconizado na Súmula 217 do STF e artigo 475, §1º da CLT- Consolidação das Leis do Trabalho, aplicável por analogia ao caso em questão;

### RESOLVE

Artigo 1.º - Retornar/reintegrar ao serviço público a partir do dia 09 do corrente mês e ano, de acordo *comunicado de resultado de perícia médica*, a Servidora Pública Municipal Sra. RAQUEL BERNARDO DE OLIVEIRA DIAS, R.G. n.º 18.013.164-3-SSP/SP, inscrita no CPF-MF sob n.º 047.163.058-64, lotada no cargo de AUXILIAR DE

 1



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

***Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro***

***C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308***

***CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo***

***e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)***

ENFERMAGEM, que esteve afastada em virtude de aposentadoria por Invalidez, Benefício n.º 534.963.684-3.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 478 de 11 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 61 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 518, folha n° 31, livro n° 07, datado em 20/12/2022.

### R E S O L V E

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ANAPAUOLA SANCHES DIAS FERREIRA, R.G.: 19.669.069-9-SSP/SP, lotada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2022 a 01 de Janeiro de 2023.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 09 de Janeiro a 07 de Fevereiro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 62 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 585, folha n° 31, livro 07, datado em 28/12/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANA MUNIS DE ALMEIDA, R.G.: 23.989.473-X-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2020 a 01 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 09 de Janeiro a 07 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 63 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n° 580, folha 31, Livro 07, datado em 20/12/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE DE SOUZA DOMINGUES, R.G.: 28.398.721-2-SSP/SP, lotada no cargo de FARMACEUTICO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 15 de Abril de 2020 a 14 de Abril de 2021.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo durante o período de 03 a 22 de Janeiro do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (0x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 64 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 571, folha n° 31, livro n° 07, datado em 16/12/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR, R.G: 26.639.494-2-SSP/SP, lotado no cargo de DENTISTA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de Junho de 2021 à 19 de Junho de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 09 de Janeiro a 07 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura.florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 65 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n.º 13, Folha n.º 32, Livro n.º 07, datado em 05/01/2023.

### R E S O L V E

**Artigo 1.º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. TEREZINA CARLOS DA SILVA, R.G.: 19.219.602-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 15 de Abril de 2021 a 14 de Abril de 2022.

**Artigo 2.º** - O período de gozo das férias será de 09 de Janeiro a 07 de fevereiro do corrente ano.

**Artigo 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOAVA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 66 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n.º 15, folha 32, Livro 07, datado em 06/01/2023.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA R.G 44.483.737-1-SSP/SP**, lotado no cargo de **ASSESSOR DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS**, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo, durante o período de 09 a 28 de janeiro do corrente ano.

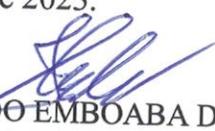
§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

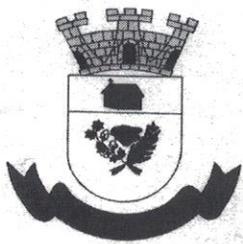
Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 67 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n.º 16, folha 32, Livro 07, datado em 09/01/2023.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **ALDO CESAR DA SILVA BRITO R.G 24.306.261-8-SSP/SP**, lotado no cargo de **ASSESSOR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA**, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo, durante o período de 10 a 29 de janeiro do corrente ano.

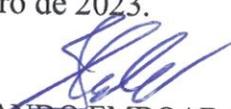
§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

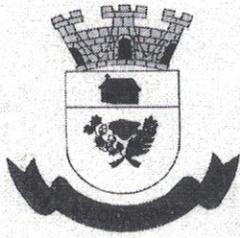
Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 68 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n.º 10, folha 31, Livro 07, datado em 05/01/2023.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **KAIQUE NABOR OLIVEIRA BUZINARO R.G 425.959.028-65-SSP/SP**, lotado no cargo de AJUDANTE GERAL, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 11 de Janeiro de 2022 a 30 de Janeiro de 2023.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

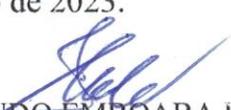
Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:  
§ 20 (vinte) dias em gozo, durante o período de 10 a 29 de Janeiro do corrente ano.  
§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 69 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 18, folha n° 32, livro n° 07, datado em 10/01/2023.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. LUCI FRANCISCA DA SILVA TASSINARI, R.G.: 24.719.871-7-SSP/SP, lotada no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 16 de janeiro a 14 de fevereiro corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 70 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo nº 25, folha 32, Livro 07, datado em 12/01/2023.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **ELIZEU CARLOS DA SILVA R.G** 092.585.058-67-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA III, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 11 de Janeiro de 2022 a 30 de Janeiro de 2023.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:  
§ 20 (vinte) dias em gozo, durante o período de 12 a 31 de Janeiro do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 71 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 32, folha n° 33, livro n° 07, datado em 16/01/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 14 (quatorze) dias, de acordo com o Inciso 4.º, do Artigo 105 da Lei Complementar Municipal n° 02 de 14 de Outubro de 1993, ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUSA, R.G.: 47.021.226-3-SSP/SP, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 16 a 31 de janeiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

FERNANDO EMBOABA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOABA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 72 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**Considerando:** Protocolo n° 27, folha n° 33, livro n° 07, datado em 12/01/2023.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, Sra. ROSELI BRITO DE OLIVEIRA, R.G.: 23.021.367-4-SSP/SP, lotada no cargo de ENFERMEIRO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 04 de Novembro de 2020 a 03 de Novembro de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 16 de Janeiro a 30 de Janeiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 73 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo nº 36, folha nº 3, livro nº 07, datado em 20/01/2023.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sr. APARECIDO PEDRO DA SILVA, R.G.: 21.156.916-SSP/SP, lotada no cargo de VIGIA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2022 a 11 de Janeiro de 2023.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 20 de Janeiro de 2023 a 18 de Fevereiro de 2023.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOABA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 74 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 28, folha n° 33, livro n° 07, datado em 12/01/2023.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ELENICE CAETANO DA ROCHA, R.G.: 40.653.715-X-SSP/SP, lotada no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de Junho de 2021 a 19 de Junho de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 19 de Janeiro de 2023 a 17 de Fevereiro de 2023.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PÇA MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 75 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, por um período de 30 (trinta) dias, com início no dia 09 de janeiro e término em 07 de setembro do corrente ano, referente ao quinquênio 16/02/2016 a 20/09/2022, a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE SANTOS MIRANDA, R.G. 46.276.787-5-SSP-SP, nomeada no cargo de Psicólogo, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - O quinquênio mencionado no Artigo 1.º desta Portaria é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

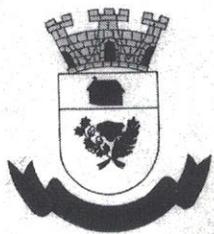
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOABA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

**PORTARIA N.º 76 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 14% (quatorze por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. EVANILDO PEREIRA DA SILVA, RG. 20.151.867-SSP/SP, lotado no cargo de MOTOTISTA-III, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

**Artigo 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 77 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 14% (quatorze por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. VALDENIR CAETANO DA SILVA, RG. 24.263.673-1-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA-II, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

### PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 78 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um) por cento, totalizando 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviços, a Servidora Pública Municipal Sr<sup>a</sup> ADRIANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, RG. n.º 23.504.536-6-SSP/SP, lotada no cargo de EDUCADOR DE CRECHE, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 79 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ANA CIBELE BARBOSA DA SILVA, RG. 20.004.679-SSP/SP, lotada no cargo de PROFESSOR PEB-I – ENSINO FUNDAMENTAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 do corrente mês e ano.

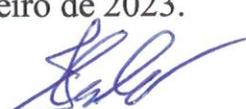
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 80 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. GILMARA DOS SANTOS DA SILVA, RG. 30.102.515-0-SSP/SP, lotada no cargo de PROFESSOR PEB-I – EDUCAÇÃO FÍSICA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOVA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 81 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. IDALINA PEREIRA DA SILVA TASSINARI, RG. 30.102.502-2-SSP/SP, lotada no cargo de PROFESSOR PEB-I – ENSINO FUNDAMENTAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 82 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FERNANDO EMBOABA DA COSTA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. JOSIMARA DE OLIVEIRA COSTA, RG. 32.700.570-1-SSP/SP, lotada no cargo de EDUCADOR DE CRECHE, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 83 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DAS DORES ROMUALDO SILVA, RG. 18.978.990-SSP/SP, lotada no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 84 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. RENATA ADRIANA RODRIGUES SILVA FARIA, RG. 33.431.356-9-SSP/SP, lotada no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 13 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 85 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. VALDIR BATISTA, RG. 8.480.806-SSP-SP, lotado no cargo de PEDREIRO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

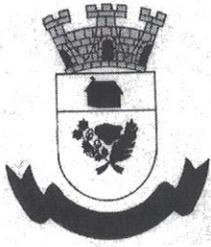
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 86 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 10% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. VERA LUCIA POMPOLIN BUZINARO, RG. 16.452.050-8-SSP/SP, lotada no cargo de EDUCADOR DE CRECHE, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 87 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, 1% (um por cento), de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE ARAUJO, RG. 40.653.660-0-SSP/SP, lotado no cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, de provimento efetivo, nomeado em 11/06/2021, no regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **14 de janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 18 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro  
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308  
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**PORTARIA N.º 88 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público do Cargo em Comissão e da outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - EXONERAR a partir do dia 18 do corrente mês e ano, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, o Senhor **SINVALDO DE OLIVEIRA DOS ANJOS**, R.G. n.º 19.630.976-1-SSP/SP, C.P.F. n.º 083.485.408-22, Regime Estatutário, nos termos do inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

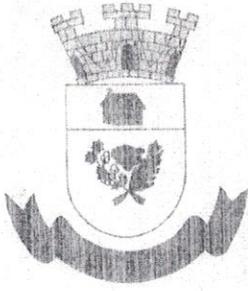
**Artigo 2.º** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 19 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 19 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (0x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 89 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá  
Outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeita Municipal de Flora Rica,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### R E S O L V E

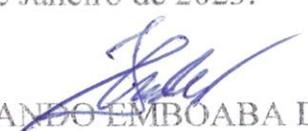
Artigo 1.º - NOMEAR, o Sr. **OSMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, R.G. n.º 48.213.293-0-SSP/SP, C.P.F n.º 402.844.888-36, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, de acordo com o artigo 8º, Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 824 de 22 de Janeiro de 2010, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, no REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 19 de Janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 19 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretario Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

**PORTARIA N.º 90 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Publico do Cargo em Comissão e da outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** - EXONERAR a partir desta data do Cargo em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a Senhora **ILZETE APARECIDA JAMPANI**, R.G. n.º 11.297.009-6-SSP/SP, C.P.F. n.º 004.954.268-06, Regime Estatutário, nos termos do inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

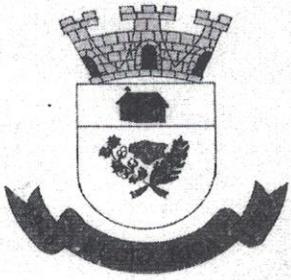
**Artigo 2.º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 23 de Janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 23 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

**PORTARIA N.º 91 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

**R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - NOMEAR, a Sra. **KATIA REGINA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, R.G. n.º 6.042.641-SSP/SC, C.P.F n.º 334.751.588-92, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, de provimento em comissão, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 873 de 30 de Setembro de 2011, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, no REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

**Artigo 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 23 de Janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 23 de Janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 92 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, 1% (um por cento) de adicional por tempo de serviço, à Servidora Pública Municipal Sra. CAMILA FARIA DE JESUS, RG. 40.653.512-7-SSP/SP, lotada no cargo de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 23 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 23 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 93 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n° 37, folha 33, Livro 07, datado em 20/01/2023.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. CAMILA FARIA DE JESUS, R.G.: 40.653.512-7-SSP/SP, lotada no cargo de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo durante o período de 23 de janeiro a 11 de fevereiro do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

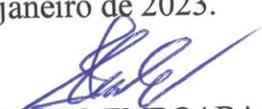
Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 23 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 23 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 94 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### R E S O L V E

Artigo 1.º - NOMEAR, a Sra. **BIANCA CRESCIMANI DA SILVA**, R.G. n.º 53.417.560-0-SSP/SP, C.P.F 524.737.688-97, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, de provimento em comissão, de acordo com o artigo 31, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 886 de 29 de março de 2012, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, em conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, no REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - O Servidor ora nomeado prestará serviços no Setor de Desportos e Lazer, na pasta se Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 23 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 23 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (0x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 95 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá  
Outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### R E S O L V E

Artigo 1.º - NOMEAR, o Sr. DANIEL NETSON MENEZES DO NASCIMENTO, R.G. n.º 28.128.935-9-SSP/SC, C.P.F n.º 270.428.628-05, no Cargo de **ASSESSOR DE CULTURA E LAZER**, de provimento em comissão, conforme Lei Complementar Municipal n.º 1.094 de 20/09/2022, de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 824 de 22 de Janeiro de 2010, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, no REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 23 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 23 de janeiro de 2023.

FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 96 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 13% (treze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. KASSIA CAROLINE PEREIRA DA SILVA REDIVO, RG. 44.483.734-6-SSP/SP, lotada no cargo de NUTRICIONISTA, de provimento efetivo, nomeada em 20/06/2008 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **24 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 97 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento) totalizando 13% (treze por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. OSIRIS YASSUKO TEZUKA, RG. 21.156.845-4-SSP/SP, lotada no cargo de ENCARREGADO DE COZINHA, de provimento efetivo, nomeada em 20/06/2008 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **24 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 24 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1141*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 98 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### R E S O L V E

Artigo 1.º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **GABRIELLE DINA DA SILVA NARDI**, R.G. 55.720.740-X-SSP/SP, CPF 443.700.298-99, no Cargo de **CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**, de provimento em comissão, de acordo com a Lei Complementar n.º 914 de 23 de Maio de 2013 nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 824 de 22 de Janeiro de 2010, e do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, no REGIME ESTATUTÁRIO, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 25 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 25 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*  
*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308*  
*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*  
*e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br*

### PORTARIA N.º 99 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

### RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 31% (trinta um por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal a Sra. JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG. 17.606.794-SSP/SP, lotada no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, nomeada em 21/06/1990 no Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A porcentagem mencionada no Artigo 1.º desta Portaria e a concessão do adicional por tempo de serviço na data de **25 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 25 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 25 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

*Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro*

*C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308*

*CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo*

*e-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)*

### PORTARIA N.º 100 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo nº 39, folha nº 33, livro nº 07, datado em 25/01/2022.

### R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. RUI RODRIGUES MOREIRA, R.G.: 28.128.932-3-SSP/SP, lotado no cargo de ESCRITURÁRIO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos, referente ao período aquisitivo de 22 de Fevereiro de 2020 a 21 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 26 de janeiro a 24 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 26 de janeiro de 2023.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 26 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO EMBOABA DA COSTA  
Secretário Municipal de administração